Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	**:**	**DSG - G.JRPC - 1666/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/117555/2012
PROTOCOLO	**:**	1390809
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONCESSÃO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Refixação de Proventos da Aposentadoria por Invalidez, concedida à servidora VANUZA GARCIA FIGUEIREDO, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o parecer emitido pelo Procurador de Contas e com fundamento nas regras do art. 34, II, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Refixação de Proventos da Aposentadoria por Invalidez acima identificada.

Campo Grande, 10 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator